

Lei nº 64/94. 784

Autoriza o Chefe do Executivo a conceder subsídio e assinar convênio com a Sociedade Musical Estivense.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Mauro Ribeiro de Andrade, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

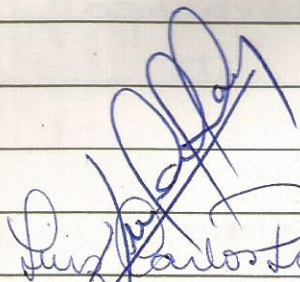
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder subsídio e assinar convênio com a Sociedade Musical Estivense, entidade considerada de Utilidade Pública, pela Lei nº 10/80 de 17 de outubro de 1980.

Art. 2º - Os recursos serão repassados mediante solicitação da Sociedade Musical Estivense ao Chefe do Executivo para apreciação e aprovação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta subvenção, serão aquelas das dotações 2003.08482471.015 e 2003.08482472.013 da Lei de Doze Orçamentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Estiva, 09 de maio de 1994.


Luiz Paulo Louva
Assessoria


Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal